



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 17 a 18 de dezembro de 2018. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 8.249

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Paulo Régis Botelho Machado; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor André Esteves de Carvalho, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566 de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssima Senhora Carla Liz Martins Sant Anna, Diretora de Secretaria em exercício, em virtude das férias da Ilustríssima Senhora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, no período de 01 a 19 de dezembro de 2018; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

ABERTURA:

Nesta data, 17 de dezembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Paulo Régis Botelho Machado, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor André Esteves de Carvalho, a Ilustríssima Senhora Carla Liz Martins Sant Anna, Diretora de Secretaria em exercício, em nome de quem saudou todos os servidores e estagiários que compõem este seguimento do nosso Regional. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional manifestou seu profundo pesar pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor José Aguiar, genitor do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor José Henrique Aguiar, hoje, dia 17 de dezembro de 2018, e pelo falecimento da Ilustríssima Senhora Anailza Silveira Ramos, servidora lotada na 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, fato ocorrido na última sexta-feira, dia 14 de dezembro de 2018, e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhe cópia desta Ata ao Excelentíssimo Senhor Juiz José Henrique Aguiar e à sua família, bem como ao viúvo e aos pais da servidora falecida, para que fique manifesta a solidariedade do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e de todos que compõem a Corregedoria Regional. Na sequência, afirmou que não causa surpresa e é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que os magistrados que atuam na Vara vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processos judiciais eletrônicos e afirmou que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir

gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas sim tentar, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana, que esteja necessitando de um olhar mais preciso, mais pontual, mais focado no sentido do aprimoramento, e averiguar a ratificação da finalidade de existir do Poder Judiciário, qual seja, prestar uma boa jurisdição ao cidadão que busca o estado-juiz, aquele que tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, escorreita, da melhor maneira possível, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu ainda que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade visando uma melhor prestação da jurisdição e que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, o Juiz Titular, o Juiz Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário é o cidadão, a quem são assegurados a celeridade processual, o amplo acesso ao Poder Judiciário e a razoável duração do processo na Carta Magna, bem como o princípio da cooperação e da não surpresa, além de outras inovações trazidas pela lei adjetiva de 2015, o novo Código de Processo Civil. Adiante, o Senhor Corregedor Regional pontuou, como merecedor de atenção, o prazo para a devolução das cartas, mas concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza, está numa situação muito boa, caminhando para a excelência, dirigida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Paulo Régis Botelho Machado, com o indispensável e profícuo auxílio do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor André Esteves de Carvalho, pela Ilustríssima Senhora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria, que não está presente, mas foi substituída à altura pela Ilustríssima Senhora Carla Liz Martins Sant Anna, e, como pontos fortes da Vara, citou a questão do cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça para 2018, a celeridade no cumprimento dos prazos em geral e, mais especificamente, do lapso entre a autuação e a primeira audiência, em ambos os ritos, além da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Por fim, o Senhor Corregedor Regional afirmou saber que a 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza está muito bem representada pelos dois magistrados acima mencionados e declarou aberta a Correição Ordinária, às 11 horas e 27 minutos do dia 17 de dezembro de 2018, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais, até o dia 17 de dezembro de 2018.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara quando de sua instalação, em 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

| Estatística | Juiz / Servidor | Texto Adicional 1 |
|---|---|---|
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | SYLVIANNE FONTENELLE SANTOS DE OLIVEIRA | TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | CARLA LIZ MARTINS SANT ANNA | TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | RITA ARRUDA HOLANDA | ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | ANNYELLY FERREIRA CAMARA | ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | ANASTACIA RACHEL LUCENA THEOPHILO | TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | JONATAS GIRAO DE SOUZA | TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | MARLEY CISNE DE MORAIS JUNIOR | ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | TICIANA JUCA MADRUGA | ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | JOSE ALCI RODRIGUES LIMA FILHO | TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | NAILA MARIA FREIRE SANTOS | TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | MARCELO COSTA RIBEIRO TEIXEIRA | TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | MARCOS VINICIUS RAMOS DOS SANTOS | ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA |
| EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas | THALLES MENDES PINTO | TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA |
| Estagiária | EDIVÂNIA SINARA CUNHA DA SILVA | NÍVEL SUPERIOR |
| Estagiário | ERIK BESERRA GOMES | NÍVEL SUPERIOR |
| Estagiária | PATRÍCIA MACHADO AGUIAR | NÍVEL SUPERIOR |

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 10/12/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

| | Recebidos (A) | Solucionados (B) | Conciliados (C) | Pendentes Solução (D) | Aguardando Acordo (E) | Pendentes Com Juiz (F) | Produtividade (G) |
|------------------------------|------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|----------------------|
| Processos Físicos | | | | | | | |
| Ano Anterior | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Ano Atual | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Processos Eletrônicos | | | | | | | |
| Ano Anterior | 2.119 | 1.941 | 732 | 717 | 294 | 121 | 92% |
| Ano Atual | 1.292 | 1.699 | 690 | 332 | 234 | 14 | 132% |
| Total | | | | | | | |
| Ano Anterior | 2.119 | 1.941 | 732 | 717 | 294 | 121 | 92% |
| Ano Atual | 1.292 | 1.699 | 690 | 332 | 234 | 14 | 132% |

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

| | Iniciadas (A) | Encerradas (B) | Pendentes (C) | Arquivo Provisório (D) | Aguardando Acordo (E) | Produtividade (F) |
|------------------------------|------------------|-------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------|
| Processos Físicos | | | | | | |
| Ano Anterior | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Ano Atual | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Processos Eletrônicos | | | | | | |
| Ano Anterior | 408 | 402 | 72 | 0 | 3 | 99% |

| | | | | | | |
|--------------|-----|-----|----|----|---|-----|
| Ano Atual | 416 | 270 | 20 | 37 | 2 | 65% |
| Total | | | | | | |
| Ano Anterior | 408 | 402 | 72 | 0 | 3 | 99% |
| Ano Atual | 416 | 270 | 20 | 37 | 2 | 65% |

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

| | Iniciadas (A) | Encerradas (B) | Pendentes (C) | Arquivo Provisório (D) | Aguardando Acordo (E) | Produtividade (F) |
|--------------------------|------------------|-------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------|
| Processos Físicos | | | | | | |
| Ano Anterior | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Ano Atual | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | - |
| Processos Eletrônicos | | | | | | |
| Ano Anterior | 927 | 631 | 752 | 263 | 22 | 68% |
| Ano Atual | 884 | 597 | 753 | 355 | 18 | 68% |
| Total | | | | | | |
| Ano Anterior | 927 | 631 | 752 | 263 | 22 | 68% |
| Ano Atual | 884 | 597 | 753 | 355 | 18 | 68% |

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 11/12/2017 ATÉ 10/12/2018):

| | Processos Físicos | Processos Eletrônicos | Total |
|---|----------------------|--------------------------|-------|
| Designadas | 0 | 1.579 | 1.579 |
| Realizadas | 0 | 2.152 | 2.152 |
| Inicial | 0 | 576 | 576 |
| Instrução | 0 | 316 | 316 |
| Julgamento | 0 | 0 | 0 |
| Una | 0 | 1.091 | 1.091 |
| Conciliação na fase de conhecimento | 0 | 91 | 91 |
| Conciliação na fase de execução | 0 | 78 | 78 |
| Quantidade de dias de audiências por semana | - | 4 | 4 |

| | | | |
|--|---|----|----|
| Quantidade média de processos colocados em pauta por dia | - | 11 | 11 |
|--|---|----|----|

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 11/12/2017 ATÉ 10/12/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

| | Quantidade Correição Atual | Quantidade Correição Anterior | Média Correição Atual | Média Correição Anterior |
|---|----------------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Agrupador-Petições não apreciadas | 64 | - | 1 | - |
| Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT) | 237 | 354 | 92 | 97 |
| Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT) | 0 | 1 | 0 | 232 |
| Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT) | 255 | 261 | 9 | 7 |
| Analisar expediente da secretaria (PJe-JT) | 5 | 30 | 3 | 0 |
| Analisar/minutar decisão (PJe-JT) | 44 | 0 | 9 | 0 |
| Analisar/minutar despacho (PJe-JT) | 328 | 0 | 14 | 0 |
| Análise das perícias (PJe-JT) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Arquivados provisoriamente (e-Gestão) | 392 | 205 | 315 | 200 |
| BACENJUD - consultado | 90 | - | 13 | - |
| BACENJUD - efetuar bloqueio | 0 | - | 0 | - |
| BNDT - Inserir | | | | |
| Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão) | 24 | 38 | 157 | 156 |
| Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão) | 19 | 25 | 250 | 194 |
| CNIB - solicitação (Indisp. de bens) | 1 | - | 23 | - |
| CNIB - registrado (Indisp. de bens) | 0 | - | 0 | - |
| Conclusos ao magistrado | 5 | - | 1 | - |
| Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT) | 41 | - | 13 | - |
| Expedir alvarás (PJe-JT) | 11 | - | 2 | - |

| | | | | |
|--|-------|-------|-------|-------|
| Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão) | 1.096 | 1.582 | - | - |
| Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão) | 230 | 219 | 650 | 662 |
| Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão) | 11 | 32 | 1.243 | 1.108 |
| Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 361 | 388 | 444 | 448 |
| Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão) | 166 | 595 | 501 | 206 |
| Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão) | 11 | 32 | 721 | 350 |
| Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão) | 125 | 168 | 758 | 611 |
| Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 146 | 227 | 424 | 346 |
| Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão) | 107 | 142 | 169 | 117 |
| Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 139 | 191 | 134 | 78 |
| INFOJUD - Consultar | 18 | - | 7 | - |
| Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT) | 48 | 46 | 25 | 17 |
| Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT) | 42 | 0 | 10 | 0 |
| Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT) | 69 | 5 | 9 | 8 |
| RENAJUD - consultar | 13 | - | 2 | - |
| SERASA - consultar | 0 | - | 0 | - |
| SERASA - incluir restrição | 0 | - | 0 | - |
| SIMBA - consultar | 0 | - | 0 | - |
| SIARCO-consultar (Junta Comercial) | 0 | - | 0 | - |
| Sobrestados/suspensos (e-Gestão) | 90 | 77 | 216 | 262 |

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos

processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca das 24 (vinte e quatro) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 117-58/2016 e 573-71/2017 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 25/01/2016 e 10/04/2017, respectivamente. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 19 (dezenove) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 250 (duzentos e cinquenta) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

| | Quantidade Físicos Correição Atual | Quantidade Físicos Correição Anterior | Quantidade Eletrônicos Correição Atual | Quantidade Eletrônicos Correição Anterior |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|--|---|
| Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado) | 0 | 0 | 328 | 0 |
| Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão) | 0 | - | 23 | - |
| Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 0 | 0 | 799 | 934 |
| Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão) | 0 | 0 | 564 | 693 |
| Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 0 | 0 | 806 | 957 |
| Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão) | 0 | 0 | 648 | 684 |
| Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 0 | 0 | 294 | 376 |
| Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão) | 0 | 0 | 469 | 414 |

| | | | | |
|---|---|---|-----|-------|
| Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 0 | 0 | 914 | 1.089 |
| Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão) | 0 | 0 | 796 | 850 |

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

| | Média Físicos Correição Atual | Média Físicos Correição Anterior | Média Eletrônicos Correição Atual | Média Eletrônicos Correição Anterior |
|---|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT) | 0 | 0 | 13 | 0 |
| Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão) | 0 | 0 | 9 | 35 |
| Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 0 | 0 | 48 | 62 |
| Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão) | 0 | 0 | 85 | 82 |
| Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 0 | 0 | 21 | 21 |
| Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão) | 0 | 0 | 113 | 85 |
| Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 0 | 0 | 37 | 28 |
| Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão) | 0 | 0 | 34 | 25 |
| Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão) | 0 | 0 | 80 | 87 |
| Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão) | 0 | 0 | 191 | 134 |

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Paulo Régis Machado Botelho, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1305-18/2018, 1334-68/2018 e 1332-98/2018, ajuizados em 03/12/2018, 09/12/2018 e 09/12/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 29/01/2019, 05/02/2019 e 04/02/2019, com um prazo médio de 27 (vinte e sete) dias e nos processos do rito ordinário de números 1327-76/2018, 1311-25/2018 e 1312-10/2018, ajuizados em 06/12/2018, 04/12/2018 e 04/12/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 05/02/2019, 31/01/2019 e 04/02/2019, com o prazo médio de 30 (trinta) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 10/12/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

| | Quantidade Físicos | Média Físicos | Quantidade Eletrônicos | Média Eletrônicos | Quantidade Total |
|-------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|-------------------|------------------|
| Antecipações de tutela | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| Embargos à adjudicação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Embargos à arrematação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Embargos à execução | 0 | 0 | 1 | 4 | 1 |
| Embargos de declaração | 0 | 0 | 6 | 2 | 6 |
| Exceções de incompetência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Exceções de pré-executividade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impugnações à sentença | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

| | Quantidade | Prazo médio |
|--|------------|-------------|
| Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento | 07 | 13 |
| Processos conclusos para julgamento - fase de Execução | 00 | 00 |

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças em ambos os ritos, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional, e que são unas as audiências no rito

sumaríssimo, em conformidade com o art. 852-C da CLT, e que os processos do rito sumaríssimo estão sendo solucionados no prazo final estabelecido nos artigos 852-B, inciso III, artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do Código de Processo Civil;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de apenas 07 (sete) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Paulo Régis Machado Botelho, o de número 684-21/2018, concluso em 05/12/2018; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor André Esteves de Carvalho, o de número 284-58/2018, concluso em 10/12/2018 e 05 (cinco) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, os de números 1872-83/2017, 1123-51/2016, 486-81/2018, 1793-19/2017 e 575-07/2018, conclusos em 30/10/2018, 30/10/2018, 08/11/2018, 26/11/2018 e 04/12/2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 11/12/2017 ATÉ 10/12/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

| | Decorrente de execução | Decorrente de acordo | Pagamento espontâneo |
|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| Processos Físicos | 0 | 0 | 0 |
| Processos Eletrônicos | 4.645.760,88 | 7.195.868,95 | 355.076,65 |
| Total | 4.645.760,88 | 7.195.868,95 | 355.076,65 |

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

| | Custas Arrecadadas | Custas Dispensadas | Emolumentos | Contribuição Previdenciária | Imposto De Renda | Multas |
|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------|-----------------------------|------------------|--------|
| Processos Físicos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Processos Eletrônicos | 182.122,37 | 462.880,99 | 0,03 | 1.763.392,52 | 248.267,39 | 211,29 |
| Total | 182.122,37 | 462.880,99 | 0,03 | 1.763.392,52 | 248.267,39 | 211,29 |

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

| | Correição Atual | Correição Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes | 00 | 00 |
| Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara | 53% | 34% |

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

| | Correição Atual | Correição Anterior |
|--|-----------------|--------------------|
| Liberação do depósito recursal após liquidação | SIM | SIM |
| Utilização dos convênios para execução | SIM | SIM |

| | | |
|--|-----|-----|
| Utilização do malote digital (Sistema Hermes) | SIM | SIM |
| Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT | SIM | SIM |
| Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho | SIM | SIM |
| Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7 | SIM | SIM |
| Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT | SIM | SIM |
| Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT | SIM | SIM |
| Audiência de conciliação na fase de execução | SIM | SIM |
| Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11 | SIM | SIM |
| Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012 | SIM | SIM |
| Atualização do sistema informatizado | SIM | SIM |
| Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR | SIM | SIM |
| Utilização do sistema AUD | SIM | SIM |

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 0000487-37/2016, 0001938-97/2016 e 0001240-62/2014; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 0002024-34/2017, 0001916-39/2016 e 0001246-64/2017; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 0001226-73/2017, 0000293-03/2017 e 0000602-87/2018; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 0001616-43/2017, 0001889-22/2017 e 0000370-75/2018; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 0001023-82/2015, 0001589-94/2016 e 0000678-53/2014; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 0010024-96/2012, 0000565-94/2017 e 0000297-40/2017.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 0000966-93/2017, 0001105-11/2018, 0001910-03/2014, 0001102-56/2018, 0000247-77/2018 e 0000609-79/2018.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

| | 2018 | 2017 | Meta |
|--|------|------|------|
| META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano; | 148% | 101% | 92% |
| META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus; | 111% | 108% | 90% |
| META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente; | 98% | 93% | 102% |
| META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente; | 99% | 97% | 92% |
| META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau | 102% | 102% | 98% |

| | | | |
|--|------|-----|----|
| META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. | 346% | 40% | 2% |
| Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007 | * | * | 00 |

Observações:

* Vara instalada em 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de outubro de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor ponderou que, nada obstante o propósito de colaborar com a Gestão do Tribunal no que tange à coleta de demandas ligadas à estrutura física, situação, inclusive, já concretizada em outras Varas, no presente caso, por reverso, o Edifício Desembargador Manoel Arízio de Castro passou por uma total modernização de suas instalações físicas, tendo sido aproveitado, na obra, somente sua parte estrutural, por isso denominado "retrofit". Essa grande reforma se deu graças aos esforços dos seguintes Desembargadores durante os respectivos mandatos, enquanto Presidentes deste Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região: O projeto foi contratado na gestão 2012/2014, da Excelentíssima Senhora Maria Roseli Mendes Alencar, Desembargadora do Trabalho. O processo licitatório se deu na Gestão 2014/2016, do Excelentíssimo Senhor Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Desembargador do Trabalho. Entretanto, devido aos cortes impostos à Justiça do Trabalho no ano de 2016, a obra, inicialmente prevista para ser concluída em 12 meses, foi descontinuada, mesmo com percentual de execução bastante avançado. Na gestão 2016/2018, da Excelentíssima Senhora Maria José Girão, Desembargadora do Trabalho, foram, enfim, concluídos os serviços, cujos pontos de relevância se destacam: Modernização dos elevadores; Modernização do Sistema de Climatização; Troca da Subestação Elétrica; Acessibilidade interna e externa e a Utilização de iluminação natural, com economia considerável de energia. Por essas razões, o Senhor Corregedor Regional considerou desnecessária a elaboração do rol das diligências de material e/ou das necessidades físicas da Vara e determinou que fossem encaminhadas cópias desta Ata aos desembargadores acima mencionados.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos na fase de conhecimento que aguardam a realização de perícias técnicas, foram identificados nas pastas e subpastas do sistema Pje, denominadas “aguardando laudo”, “designar perícia” e “controle de perícia” os feitos de nºs.: 976-06/2018, 863-52/2018, 231-60/2017, 187-07/2018, 399-28/2018, 1009-93/2018, 897-27/2018, 782-06/2018, 769-07/2018, 369-07/2018, 1596-52/2017, 1864-09/2017, 2042-55/2017, 977-88/2018, 1164-33/2017, 1169-21/2018, 1196-04/2018, 1844-66/2017, 1140-68/2018, 1054-12/2018, 1223-84/2018, 1130-58/2017 e 1143-23/2018. Da análise dos autos, feita por amostragem, observa-se regularidade na administração dos prazos e nas movimentações processuais, pois as providências necessárias à realização das provas periciais estão sendo adotadas ordinariamente e os feitos aguardam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito, indicação de perito pela Secretaria, audiência para completa instrução e julgamento etc. Não obstante a regularidade no controle dos feitos, acima referida, fatores alheios às atividades da Secretaria, postergam a realização da prova, como ocorrido no processo de nº.: 648-18/2014, cujo feito aguarda a manifestação do perito sobre pontos apontados pela parte autora em petição juntado aos autos. O feito ainda aguarda resposta do perito que foi notificado de forma reiterada,

sendo a última notificação feita no dia 17 do mês em curso. Destaque-se que a Secretaria mantém o controle dos feitos sob perícia, impulsionando-os sempre que necessário. Ante as constatações supra, recomenda o Exmo. Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos do Sistema Pje, foram priorizados aqueles que aguardavam providências na execução, escolhidos aleatoriamente, por amostragem, quando foram identificados processos em caixas e subcaixas diversas do sistema, tais como: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando bloqueio BACENJUD”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando cálculo-Secretaria”, “aguardando final de sobrestamento”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar despacho”, “análise de execução”, “expedir comunicação eletrônica”, “registrar/cancelar indisponibilidade de bens - CNJ”, “cartório de registro de imóveis”, “concluso ao magistrado”, “cumprimento de providências”, “INFOJUD”, “minutar despacho - exec”, “minutar expediente da Secretaria”, “ofícios”, “prazos vencidos”, “preparar comunicação”, “aguardando resposta CNIB”, “RENAJUD”, “SERASAJUD” etc., foram vistos diversos, a exemplo dos de nºs: 1407-16/2013, 830-38/2013, 996-36/2014, 646-82/2013, 686-59/2016, 1503-26/2016, 1539-34/2017, 629-70/2018, 1298-60/2017, 386-63/2017, 658-62/2014, 994-66/2014, 1543-08/2016, 2018-27/2017, 889-26/2013, 242-94/2014, 844-80/2017, 1642-41/2017, 1726-42/2017, 1599-07/2017, 924-10/2018, 774-97/2016, 1263-37/2016, 786-82/2014, 766-86/2017, 1353-45/2016, 749-55/2014, 89-22/2018, 1643-60/2016, 681-42/2013, 2069-72/2016, 1571-39/2017, 403—02/2017, 1444-38/2016, 559-53/2018, 478-96/2017, 1811-96/2015, 842-13/2017, 1249-19/2017, 1208-23/2015, 881-49/2013, 1891-26/2016, 1869-65/2016, 1826-02/2014, 1899-03/2016, 311-87/2018, 1199-27/2016, 2017-76/2016, 888-36/2016, 1906-29/2015, 1252-13/2013, 1257-93/2017, 1365-25/2017, 1920-42/2017, 991-72/2018, 805-83/2017, 281-28/2013, 1311-98/2013, 131-19/2018, 1377-39/2017, 20-87/2018, 762-15/2018, 991-09/2017, 584-66/2018, 1346-53/2016 e 254-06/2017. Verifica-se que os processos destacados aguardam providências como a elaboração dos atos processuais determinados e o decurso de prazos, no período compreendido entre novembro e dezembro do ano em curso, de forma que as providências a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da descon sideração da personalidade jurídica, neste Juízo, a pedido da parte, após ser identificada a composição societária através dos convênios JUCEC e INFOJUD, declara instaurado o referido incidente, em consonância com o disciplinado no §5º no art. 8º, do CDC e 133 e 137, do CPC/2015. Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e a declaração de hipossuficiência do empregado, além do que o atraso no adimplemento da obrigação lhe retira a possibilidade de arcar com despesas inadiáveis relacionadas à sua sobrevivência, o que caracteriza perigo de dano, conforme art. 300, do CPC, determina a tutela de urgência, de natureza cautelar, o bloqueio dos ativos financeiros nas contas de todo o polo passivo, via BACENJUD e outros meios disponíveis nesta Justiça Especializada, com amparo no art. 6º, § 2º, da IN 39 do TST

c/c o art. 855-A e art. 301 do CPC, determinando, ainda a intimação dos sócios para os fins do art. 135, do CPC, para imprimir, se for o caso, discussão acerca da existência ou não de sua responsabilidade executiva secundária. Destaque-se que esta Secretaria utiliza-se dos meios eletrônicos disponíveis no sistema PJe, como o sistema de Gestão Interna de Gabinetes e Secretarias - GIGS, e ainda que não integralmente, da nova versão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe (KZ). Ante os registros supra, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional destaca os valorosos esforços da Secretaria, no tocante ao controle das movimentações e acompanhamento processual, que vem cumprindo diligentemente e de forma célere as determinações do Juízo, ressaltando que o Sistema KZ é bastante eficaz, pois permite o controle de todas as tarefas da Secretaria, distribuindo-as entre os servidores através de uma prévia configuração, recurso que permite a cada servidor o conhecimento, com exatidão, dos trabalhos a seu cargo, permitindo-lhe, ainda, o controle dos prazos de todos os processos insertos no seu perfil, medida que facilita, sobremaneira, o seu desempenho e ao gestor uma melhor racionalização dos serviços.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 966-93/2017, 1105-11/2018, 1910-03/2014, 1102-56/2018, 247-77/2018, 1217-77/2018 e 609-79/2018, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento em razão da ausência injustificada do autor, na forma do art. 844, da CLT etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 392 (trezentos e noventa e dois) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 1880-94/2016, 1912-02/2016, 1215-44/2017, 1314-19/2014 e 820-91/2013, arquivados provisoriamente em face do isolamento dos atos processuais (art. 14, do CPC), com fulcro no art. 878, da CLT, alterado pela Lei n.º: 13.467/17; considerando a representação do autor por advogado e a não apresentação de meios efetivos para prosseguimento da execução, estando os feitos aguardando o decurso dos respectivos prazos prescricionais previstos no art. 11-A, da CLT e os de n.ºs.: 1826-36/2013 e 1604-68/2013, arquivados em razão do exaurimento, sem êxito, das medidas executórias disponíveis e da inércia do reclamante, com a suspensão do feito, iniciando-se a contagem do prazo para a declaração da prescrição intercorrente (art. 40, §§ 2º e 4º, da Lei 6830/83 c/c art. 889 da CLT) e, após o decurso do prazo sem manifestação do exequente, deverá ser o feito concluso para aplicação da prescrição intercorrente, com a consequente extinção da execução, na forma do art. 924, V, do novo CPC.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar

as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.5 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas inculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.7 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.9 - Adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior

transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018 /SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.10 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, officiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo

156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0), de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Paulo Régis Machado Botelho, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor André Esteves de Carvalho, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 18ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Paulo Régis Machado Botelho e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor André Esteves de Carvalho, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos,

igualmente, à Ilustríssima Senhora Carla Liz Martins Sant Anna, Diretora de Secretaria em exercício, em virtude das férias da Ilustríssima Senhora Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria